



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Emendas ao Substitutivo Nº 003/2018 Projeto de Lei nº 16/2018 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providencias, de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, apresentadas pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos; sendo as seguintes:**

- **Modificativa nº 017/2018, ao Epigrafe do Projeto de Lei nº 16/2018;**
- **Modificativa nº 018/2018, ao Inciso VII do artigo 5º**

**Senhora Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis,  
Senhora Vice-Presidente e Senhor Secretário.**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores e pessoas no  
Auditório desta Casa de Leis**

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Silvianópolis, sugere pelo recurso das emendas, para melhor adequação do Projeto de lei, a Legislação, Federal, Estadual e Municipal, deixando maior clareza aos atos da administração pública.

Art. 1º - Emenda Modificativa nº 017/2018, à Epigrafe do Substitutivo Nº 003 ao Projeto de Lei nº 16/2018, do Senhor Prefeito Municipal:

Dê-se a seguinte redação a Epigrafe do Projeto de Lei nº 16/2018:

*"Substitutivo nº 003/2018 ao Projeto de Lei Municipal nº 16/2018."*

57



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Emenda Modificativa nº 018/2018 ao inciso VII do artigo 5º, do Substitutivo Nº 003/2018 ao Projeto de Lei Municipal nº 016/2018, do Senhor Prefeito Municipal:

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do artigo 5º do Projeto de Lei nº 16/2018:

“Art. 5º (...)

*VII – a autorização constante no “caput” do presente artigo 5º, não se aplica aos créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, que devem ser encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio, de projetos de lei específicos de cada Poder, e exclusivamente para essa finalidade, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 4º, do artigo 24, da Lei 917 de 19 de junho de 2018 (LDO).”*

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2018

Justificativa:

Temos a honra de encaminhar aos nobres pares desta Colenda Câmara as inclusas emendas ao Substitutivo nº 003/2018 ao Projeto de Lei Nº 016/2018 do Senhor Prefeito Municipal.

Tais emendas tem a função de dar melhor adequação ao Substitutivo ao Projeto de Lei, a Legislação Federal, Estadual e Municipal, deixando maior clareza aos atos da administração pública.



**PROPOSIÇÃO APROVADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dessa forma, apresenta-se as presentes emendas, para adequação do projeto.

LUCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO  
Relator da Comissão de Justiça,  
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos

LUIS CARLOS JACINTO  
Presidente da Comissão de Justiça,  
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos

VIVIANE APARECIDA NERY SILVA  
Viviane da Comissão de Justiça,  
Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos